

LEI Nº 741/2024

Fixa o novo salário mínimo para os servidores públicos do município de Natuba-PB, retroagindo ao mês de Janeiro do corrente ano e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do salário mínimo dos servidores municipais, para o importe de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), conforme o DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 do Chefe do Poder Executivo Federal, para o exercício financeiro de 2024.

§1º - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos e Contratados por Excepcional Interesse Público que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

§2º - Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/2013 terão mantidos os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, em 04 de Março de 2024.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional